



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 13/2024

*“Fixa o subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a 19<sup>a</sup> Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2.025 (2.025/2.028)”.*

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, representada pelo seu Presidente **THIAGO NEVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com observância no art. 37, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, VI, da Constituição Federal, que determina que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente;

**CONSIDERANDO** a previsão constante da Lei Orgânica do Município, que institui como competência privativa desta Casa Legislativa a fixação do subsídio de seus Vereadores e do Presidente da Câmara, conforme art. 7º, “b”, XX;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 66, § 3º, da Lei Orgânica do Município, que prevê que os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a próxima legislatura, será fixado pela Câmara Municipal, em até 30 dias antes das eleições municipais, obedecidos os critérios da Constituição Federal e a lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a última fixação de aumento dos subsídios aos agentes políticos municipais ocorreu no ano de 2016 (Lei Municipal n.º 1.789, de 5 de setembro de 2016), fixando os subsídios para os anos de 2017 a 2020, sendo que, posteriormente, não houve sequer reajustes baseados no INPC, mostrando-se necessária a presente correção por parte do Poder Legislativo;



**CONSIDERANDO** que a fixação do subsídio dos agentes políticos contou com a observância dos princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade durante o mandado eletivo, que orientam a fixação dos subsídios dos agentes políticos em cada legislatura para a subsequente, observado as regras de teto e subjetos remuneratórios preconizados nos arts. 29, VI e 37, XI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o subsídio dos agentes políticos deste Município há muitos anos não tem sofrido reajuste, nem mesmo para reposição da perda inflacionária, que considerando o acumulado apenas dos últimos quatro anos (2021/2024), superou o percentual de 25%.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam fixados em R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, para a próxima Legislatura que compreende o período de 01.01.2025 à 31.12.2028.

**Art. 2º** Fica fixado em R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria para a próxima Legislatura que compreende o período de 01.01.2025 à 31.12.2028.

**Art. 3º** Os subsídios ora fixados serão revistos anualmente, por Lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos, a teor do que dispõe o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal;

**Art. 4º** O pagamento do subsídio dependerá da efetiva participação do Vereador às votações nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais atividades legislativas.

**Parágrafo Único.** Dos subsídios serão descontados as faltas injustificadas, assim entendidas as decorrentes das ausências nas atividades legislativas enumeradas neste artigo e os encargos previstos em Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



**Art. 5º** Ao subsídio de que trata esta resolução é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

• Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 27 de agosto de 2024.

  
**Thiago Neves Ribeiro**

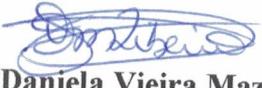
**Presidente da Câmara**

  
**João Bosco Maia**

**Vice-Presidente**

  
**Kênia Vieira Naves da Silva**

**1ª Secretária**

  
**Daniela Vieira Mazzo Ribeiro**

**2ª Secretária**

**PROTOCOLO**  
Entrada em ..... 27 / 09 / 2024  
.....